



PRIMEIRO ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA EM DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA EBPH PARTICIPAÇÕES S/A

**CONVÊNIO
ACSP-100**

Pelo presente instrumento, de um lado,

EBPH PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 254, 13º Andar, Bairro Centro, CEP: 01014-907, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 24.444.902/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º NIRE 3530049104-1, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"),

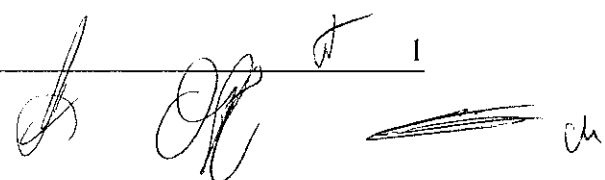
e, de outro lado,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900 – 10º andar, Bairro Itaim Bibi, inscrita sob o n.º 67.030.395/0001-46, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"),

Considerando Que:

- (i) em 24 de maio de 2016, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da EBPH PARTICIPAÇÕES S/A ("Escritura de Emissão"), o qual foi registrado na JUCESP, em 14 de junho de 2016, sob o nº ED001910-0/000; e
- (ii) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de assembleia geral de Debenturistas para aprovar as matérias objeto deste Primeiro Aditamento.

RESOLVEM as Partes aditar a Escritura de Emissão por meio do presente Primeiro Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:



Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. AUTORIZAÇÃO

1.1 O presente Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da AGE de 23 de junho de 2016.

2. REGISTRO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

2.1 O presente Primeiro Aditamento será registrado na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

3. ALTERAÇÕES

3.1 As Partes, por meio deste Aditamento, acordam em:

3.1.1. Alterar a Cláusula III.6 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III.6 Banco Liquidante e Escriturador. O banco liquidante da Emissão é o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante") e o escriturador das Debêntures é o Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador").

3.1.2. Alterar a Cláusula XI.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI.1. Comunicações. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

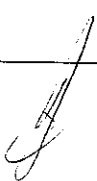
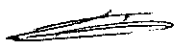
Para o Banco Liquidante:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - TORRE OLAVO SETUBAL

São Paulo – SP Brasil

_____ 2

CEP: 04.344-902

Contato: Luiz Petito

Telefone: +55 (11) 2740-2596

E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

4. RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, ao integral cumprimento da Escritura de Emissão, de acordo os seus próprios termos, conforme alterada por este Aditamento.

5.2 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

6. FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir

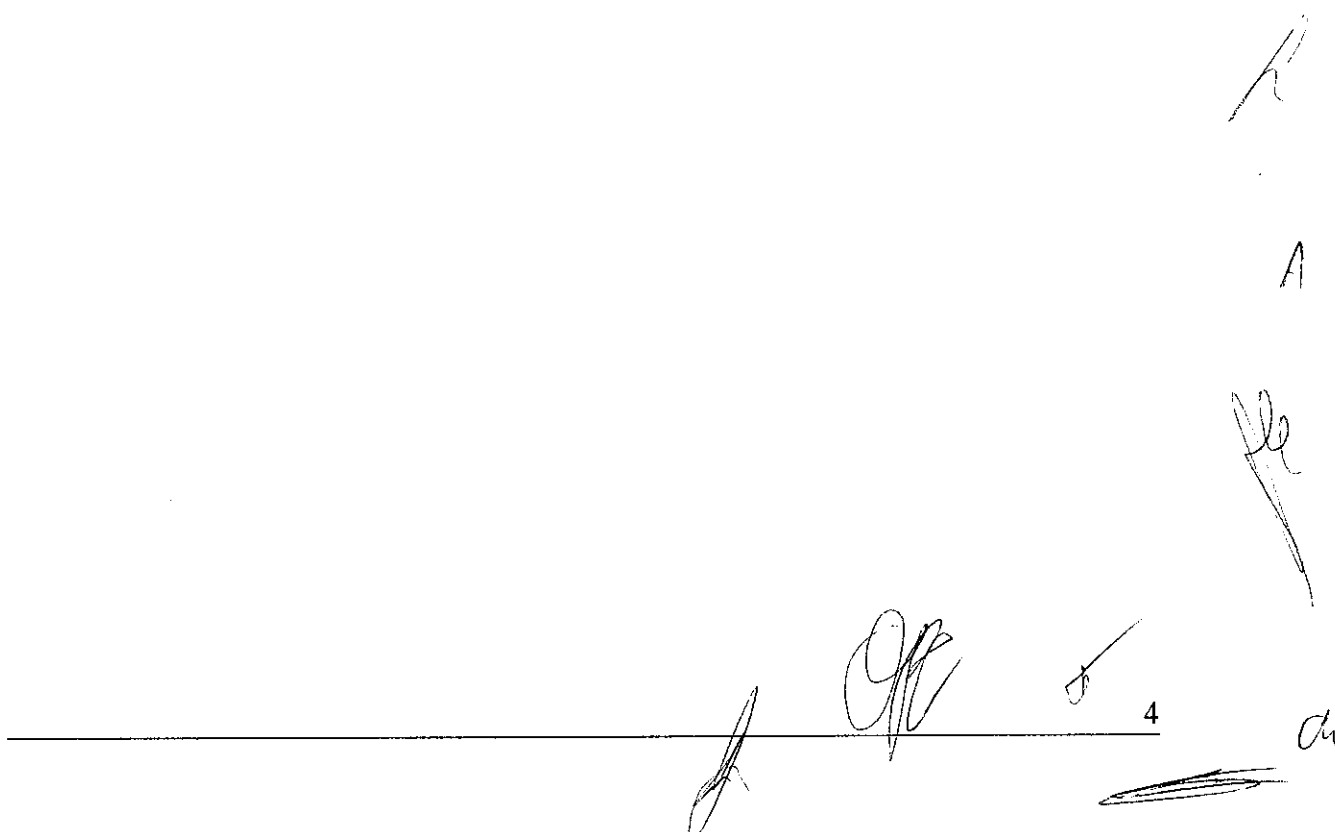
quaisquer conflitos que porventura possam surgir em decorrência deste Aditamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam

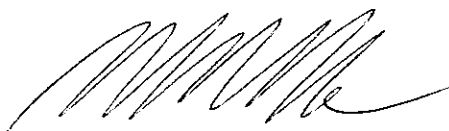
São Paulo, 23 de junho de 2016.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

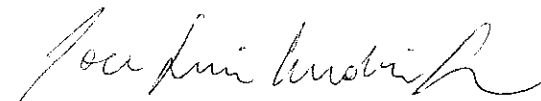
The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the right side, there are three distinct signatures. On the left side, there are two more signatures. In the center, there is a large, stylized signature. To the right of this central signature, there is a small mark that looks like a checkmark or a signature. At the bottom right, there is a signature that appears to be 'du'. The page number '4' is written at the bottom right corner.

Página de assinaturas 01 de 05 do Primeiro Aditamento e Rerratificação do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em da Espécie com Garantia Real e com Participação nos Lucros, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da EBPH PARTICIPAÇÕES S/A



EBPH PARTICIPAÇÕES S/A

Emissora



Nome: **Manuel Cardalino Lamas**

Cargo: *Director*

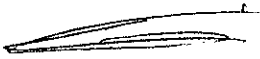
Nome: *JOSÉ LUIS CARDALINO LAMAS*

Cargo: *Director*

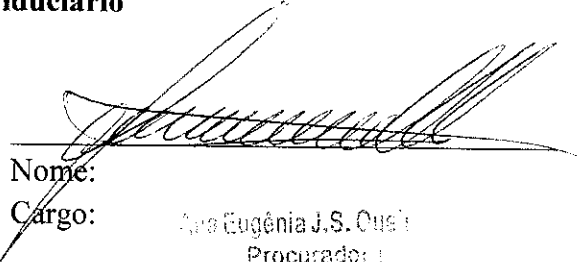


Página de assinaturas 02 de 05 do Primeiro Aditamento e Rerratificação do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em da Espécie com Garantia Real e com Participação nos Lucros, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da EBPH PARTICIPAÇÕES S/A

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA
Agente Fiduciário

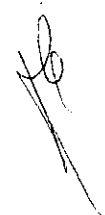


Nome: **Cesário B. Passos**
Cargo: **Procurador**



Nome: **Ana Eugênia J.S. Ous**
Cargo: **Procurador**











Página de assinaturas 03 de 05 do Primeiro Aditamento e Rerratificação do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em da Espécie com Garantia Real e com Participação nos Lucros, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da EBPB PARTICIPAÇÕES S/A


OSWALDO PANO FILHO
Interveniente Garantidor













Página de assinaturas 04 de 05 ao Primeiro Aditamento e Rerratificação do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em da Espécie com Garantia Real e com Participação nos Lucros, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da EBPB PARTICIPAÇÕES S/A

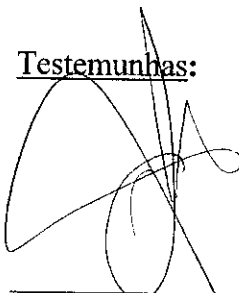
Alexandre Luiz T. Rodrigues

ALEXANDRE LUIZ TRIGO RODRIGUES

Interveniente Garantidor

Página de assinaturas 05 de 05 do Primeiro Aditamento e Rerratificação do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser convolada em da Espécie com Garantia Real e com Participação nos Lucros, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da EBPB PARTICIPAÇÕES S/A

Testemunhas:



Nome: Eduardo Evangelista Corrêa

Cargo: 944.402.386-04



Nome: Carolina Benincasa Nakasuki

Cargo: CPF: 352.049.828-26

